



Fernandópolis, 16 de janeiro de 2018.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

EDITAL Nº 018/2017

BASE LEGAL: Apresente licitação reger-se-á pelas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e processadas em conformidade com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal pertinente, bem como pelas normas do presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA MELHOR TÉCNICA COM A DE MAIOR REPASSE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

Em resposta ao pedido de esclarecimento da Empresa ASG Engenharia Ltda. CNPJ nº 01.063.615/001-20 apresentamos as seguintes informações:

Antes de adentrar especificamente aos pontos inquiridos pela empresa, é salutar destacar que todos os questionamentos formulados por esta estão regulados pelo Decreto Municipal 7.859/2017, documento em anexo, o qual é parte integrante deste procedimento licitatório, todavia, para melhor elucidar a matéria esclarecemos:

1. O pós-pagamento não se trata de uma opção para o usuário, que deverá sempre proceder ao pré-pagamento nos moldes disponibilizados pela licitante vencedora. Sendo certo que em caso de pós-pagamento conforme prevê o artigo 17 do referido Decreto, o valor da tarifa será multiplicado em 05 (cinco) vezes;
2. O usuário estará sujeito a multa, nos termos da legislação de trânsito;
3. *No caso de pós-pagamento o local e forma serão definidos nos moldes da proposta da licitante vencedora, dentre eles obrigatoriamente na sede (escritório) da concessionária instalado no Município;*
4. A receita bruta de que trata o Anexo XIII estão compreendidos os valores resultantes do pré e pós pagamento.

Quanto aos demais questionamentos esclarecemos:

PAÇO



Conforme resposta anterior, o recebimento da tarifa de pós pagamento integrará o cálculo para pagamento do repasse ao poder concedente.

Item 11.7.1: Sim, através de sistema fornecido pela licitante vencedora, bem como, pela fiscalização do próprio Poder Público Municipal.

Anexo VI: Não, a prova de conceito contempla a efetividade do funcionamento do sistema disponibilizado.

Cláusula XVI, item 16.2: Não são contraditórias, posto que até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a supressão é unilateral por parte da Administração Concedente, enquanto acima desta percentagem será possível desde que com a concordância de ambas as partes.

Anexo I, item 11.1.1: É correto afirmar que o monitoramento e a comunicação de irregularidades à Concedente deve ser realizado pelos monitores da Concessionária via sistema informatizado, incluindo a fiscalização do cumprimento das normas do Sistema Rotativo em parceria com a Polícia Militar. As autuações serão feitas pela concedente através de convênio firmado com a Polícia Militar.

Anexo I, item 11.2.1: Sim, o gerenciamento será nos termos do item 11.2.1 de responsabilidade da concedente.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Presidente da Comissão de Licitação